



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Parecer Jurídico sobre o Edital de Chamamento Público da PNAB no Município de São Francisco

Município de São Francisco

Procuradoria Jurídica

Assunto: Análise da Legalidade do Edital para Publicação

O edital em questão visa a seleção de projetos culturais para o recebimento de recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022. A análise jurídica deste edital considera as disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, a Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023, o Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, a Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, a Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e a Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024.

Cuida o memorando em referência de encaminhamento de documentos da Secretaria Municipal de Cultura, Pat. Cultural, Turismo, Esporte, Lazer e Juventude solicitando análise e emissão de parecer jurídico acerca da realização dos seguintes Editais de Chamamento público:

Conformidade com o Decreto Municipal nº 029/2020

O Decreto Municipal nº 029, de 24 de setembro de 2020, regulamenta os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos por meio da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Crítérios de Seleção e Habilitação

Os critérios de seleção e habilitação estabelecidos no edital são claros e objetivos, respeitando os princípios da transparência e da igualdade. A exigência de documentação complementar e a avaliação das candidaturas por uma Comissão Técnica são procedimentos legais e adequados para garantir a integridade do processo.

Conformidade com a Política Nacional de Cultura Viva

O edital também está em conformidade com a Política Nacional de Cultura Viva, instituída pela Lei nº 13.018/2014, ao exigir a certificação como Ponto de Cultura para as entidades e coletivos culturais que desejam concorrer às cotas específicas.

Disposições Finais

As disposições finais do edital, incluindo as regras para o pagamento do prêmio e a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, são legais e adequadas.

Conclusão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

MINAS GERAIS

Rua Montes Claros nº 243 – Centro – CEP 39.300-000 – CNPJ 22.679.153/0001-40

Em conclusão, o edital em questão está em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, incluindo o Decreto Municipal nº 029/2020, a Lei nº 14.399/2022, o Decreto nº 11.740/2023, a Portaria MinC nº 80/2023, o Decreto nº 11.453/2023, a Lei nº 13.018/2014, a Instrução Normativa MINC nº 08/2016, e a Instrução Normativa MINC nº 12/2024. Portanto, o edital é legal e pode ser publicado.

Recomendações

1. Publicar o edital no site oficial da prefeitura municipal de São Francisco – MG.
2. Garantir a transparência e a igualdade no processo de seleção e habilitação.
3. Respeitar os prazos estabelecidos no edital para a inscrição e a habilitação das candidaturas.

São Francisco/MG, 02 de outubro de 2024.

CARLOS PEREIRA DE CARVALHO JÚNIOR
Procurador Municipal – OAB/MG 150.401